Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.869.886/0001-43
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

LEI Nº342/2004
Data: 30/04/2004

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a incluir o **PLANO DIRETOR** no art. 2º da Lei nº 333/2004, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná **APROVOU**, e eu, com base na Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente sanciono a seguinte,

L
E
I

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no art. 2º da Lei nº 333/2004, de 22 de março de 2004, a execução do Projeto/Meta, **PLANO DIRETOR** ou **PLANO DE ZONEAMENTO**, visando atender ao disposto na Lei Orgânica do Município, conjugado com o Decreto Estadual nº 2581/2004, datado de 17 de fevereiro de 2003.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina/PR, em 16 de abril de 2004.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 16 de abril de 2004